

2012-0.041.522-8 A IBIRAPUERA MOTOS COMERC E SERV LTDA
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.041.526-0 A IBIRAPUERA MOTOS COMERC E SERV LTDA
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.041.865-0 SE SUPERMERCADOS LTDA
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.043.530-0 SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE MAQUINAS
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.043.536-9 TATIANI COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.045.758-3 RQM& COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-ME
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.049.733-0 DROGARIA SAO PAULO
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.049.961-8 RQM& COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA-ME
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.062.112-0 DROGARIA SAO PAULO LTDA
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.066.631-0 DROGARIA SAO PAULO LTDA
INDEFERIDO
 O PRESENTE PEDIDO DE LICENÇA DE ANUNCIO INDICATIVO, NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06 TENDO EM VISTA QUE A AREA DE EX-POSICAO DO ANUNCIO ULTRAPASSOU O LIMITE PERMITIDO PARA O IMOVEL, DEACORDO COM SUA TESTADA (PARAGRAFO 1, DO ARTIGO 13 DA LEI 14.223/06)
 2012-0.066.838-0 EUROMOBILE MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA-ME
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.073.244-4 DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
INDEFERIDO
 O PRESENTE PEDIDO DE LICENÇA DE ANUNCIO INDICATIVO, NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06 TENDO EM VISTA QUE A AREA DE EX-POSICAO DO ANUNCIO ULTRAPASSOU O LIMITE PERMITIDO PARA O IMOVEL, DEACORDO COM SUA TESTADA (PARAGRAFO 1, DO ARTIGO 13 DA LEI 14.223/06)
 2012-0.075.698-0 CIA BRASILEIRA DE DIDTRIBUCAO
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.075.700-5 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUCAO
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.075.708-0 CIA BRASILEIRA DE DIDTRIBUCAO
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.075.711-0 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUCAO
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.
 2012-0.091.507-7 ABIBATE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP
INDEFERIDO
 O PRESENTE PEDIDO DE LICENÇA DE ANUNCIO INDICATIVO, NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06 TENDO EM VISTA QUE A INSCRICAO CCM SE ENCONTRA CANCELADA.
 2012-0.146.236-0 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INDEFERIDO
 O PRESENTE PEDIDO DE LICENÇA DE ANUNCIO INDICATIVO, NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06 TENDO EM VISTA QUE A INSCRICAO CCM SE ENCONTRA CANCELADA.
 2012-0.146.236-0 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INDEFERIDO
 O PRESENTE PEDIDO DE LICENÇA DE ANUNCIO INDICATIVO, NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06 TENDO EM VISTA QUE A INSCRICAO CCM SE ENCONTRA CANCELADA.
 2015-0.046.022-9 STB ESTUDENT TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 14.141/06 FACE O NAO ATENDIMENTO DOCOMUNIQUE-SE.

VILA PRUDENTE

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-095

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
 PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE
 2014-0.203.905-7 LEANDRO DESTRO
DEFERIDO
 NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.
 2014-0.286.130-0 LEANDRO DESTRO
DEFERIDO
 NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.
 2015-0.097.974-7 VALERIA ALVES CRUZ
INDEFERIDO
 NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9.º DO DECRETO N.º 32.329/92 RADO PELO ART. 8.º DO DECRETO 54.123/13 À POR DECURSO DE PRAZO RAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO CORRESPONDENTE.
 PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/AGTI
 2015-0.049.450-6 ROZI APARECIDA TREVISAN RINALDI
DEFERIDO
 DEFERIDO, A VISTA DAS INFORMACOES DE FOLHAS, DEFERIMOS O PEDIDO INICIAL PARA EXECUCAO DE REBAIXAMENTO DE 03 METROS DE GUIAS, INFOR MAMOS QUE FICA SOB RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO A REPOSICAO DO S LADRILHOS AO LONGO DA CALCADA QUE SERAO RETIRADOS PARA A EXECUC AO DO REBAIXAMENTO.
 LOCAL: RUA ORLANDO CALIXTO, 647-A

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESBLOQUEIO DE LINHA TELEFÔNICA

À vista dos elementos constantes do presente e com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 33.510/93, **AUTORIZO o DESBLOQUEIO** da linha telefônica **3397-0018**, de uso do Gabinete, desta Secretaria, para efetuar ligações para os telefones DDD, VC1, VC2, VC3, SMP e SME ficando o servidor Maurício de Góis Dantas – RF:807.289.2, responsável pelo controle da utilização, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

2015-0.129.965-0 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, que acolho, e o parecer da Comissão de Atividades Artísticas e Culturais, instituída pela Portaria nº 024/2014-SMC.G, às fls. 21, com fundamento no artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 8.204/75, Decreto Municipal nº 51.300/10, combinados com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** a parceria com o Sr. André Inocente Martín Hernández, CPF 218.152.798-93, para realização da exposição e lançamento do livro “Geometria da Sedução”, individual de Cesare Pergola, no período de 13 de junho a 23 de agosto de 2015, no Centro Cultural São Paulo, conforme proposta de fls. 04 e contraproposta de fls. 02/03. II – O Centro Cultural São Paulo deverá zelar pela observância das normas legais aplicáveis à espécie e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.564, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Cintya Rebouças Passos Augusto, reg.func. 691.185.4**, Coordenador de Área, responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo.

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação da Sra. **Ana Claudia Pereira Cassiano Fortino, reg.func. 692.680.1**.

Art. 3º - Caberá ao servidor designado nos termos do artigo 1º desta portaria, o desempenho das atribuições especificadas no artigo 2º da Portaria SME nº 1.575, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3.565, DE 28 DE MAIO DE 2015.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Simone Aparecida Calacibette, reg.func. 571.768.0**, Coordenador de Área, responsável pelo acompanhamento e controle dos estágios, no âmbito da Diretoria Regional de Educação Pirituba.

Art. 2º - Cessar, em consequência, a designação da Sra. **Franciele Busico Lima, reg.func. 770.406.2**.

Art. 3º - Caberá ao servidor designado nos termos do artigo 1º desta portaria, o desempenho das atribuições especificadas no artigo 2º da Portaria SME nº 1.575, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3.566, DE 28 DE MAIO DE 2015

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DIRETA, INDIRETA E PARTICULAR CONVENIADA DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2015, NOS TERMOS DA LEI Nº 15.625, DE 19/09/12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, que dispõe sobre a elaboração do Calendário anual de atividades das unidades educacionais do Município de São Paulo e cria os polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;
- a necessidade de envolver todos os CEIs da Rede Direta, Indireta e Conveniada na organização das unidades-polo, no período de recesso escolar;
- a obrigatoriedade legal de ofertar o atendimento ininterrupto às crianças de zero a três anos de idade, cujas famílias comprovadamente necessitem desse serviço;
- a baixa frequência das crianças nos CEIs nos períodos de férias/recessos anteriores, constatada por meio dos relatórios das Diretorias Regionais de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil - CEIs das redes direta, indireta e particular conveniada durante o período de Recesso Escolar, compreendido de 10/07 a 20/07/15, dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, e na presente Portaria.

Parágrafo Único - O atendimento às crianças deverá respeitar o tipo de rede a que estiverem matriculadas.

Art. 2º - Serão objeto do atendimento referido no artigo anterior as crianças cujos pais/responsáveis manifestem comprovadamente a necessidade do atendimento no período de recesso escolar do mês de julho/2015, mediante Ficha de Inscrição, onde constará obrigatoriamente a opção dos pais/responsáveis, conforme Anexo I, parte integrante desta Portaria.

§ 1º - As fichas de cadastro com opção “NÃO” ficarão custodiadas na Unidade Educacional de origem da criança e as fichas com opção “SIM” deverão ser enviadas diretamente às respectivas Unidades-Polo, acompanhadas de cópia reprográfica da Ficha de Saúde da criança.

§ 2º - O período para realização das inscrições será de 01/06 a 12/06/15, nas Unidades Educacionais de origem das crianças.

Art. 3º - Os CEIs das redes direta, indireta e conveniada definidos como Unidades-Polo deverão adequar de acordo com a demanda, os seus serviços com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças inscritas.

Art. 4º - Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias, no período aludido no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º - Para o atendimento previsto na presente Portaria, no período de 10 a 20/07/15, as Unidades-Polo contarão, inclusive, com integrantes das Equipes Gestora e de Apoio.

Art. 6º - Na rede direta, o atendimento às crianças será realizado por Professores de Educação Infantil, inscritos para ministrar atividades nos Polos de Atendimento, independentemente de sua lotação.

§ 1º - A inscrição dos docentes interessados será realizada na Unidade Educacional de lotação, no período de 18 a 24/06/15, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição, que será encaminhada à respectiva Diretoria Regional de Educação - DRE até o dia 26/06/15, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria e apresentação de:

- a) Documento de identificação;
 - b) Memorando do CEI de lotação expedido pelo Diretor de Escola contendo a identificação do Servidor;
 - c) Cópia da Ficha de Pontuação do Servidor.
- § 2º - Os Professores de Educação Infantil serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos da coluna 2 da “Ficha de Pontuação do Servidor” independentemente da categoria funcional.

§ 3º - No caso de o número de inscritos ser maior que o necessário para o atendimento em determinado CEI, o Professor, mediante sua anuência, poderá ser remanejado para outra Unidade-Polo.

Art. 7º - Na hipótese do número de Professores inscritos mostrar-se insuficiente para atendimento às crianças, caberá ao Diretor Regional de Educação convocar os Professores de Educação Infantil vinculados a respectiva DRE, em ordem crescente de pontuação, na sequência:

- a) Professor de Educação Infantil contratados;
- b) Professor de Educação Infantil admitido não estável;
- c) Professor de Educação Infantil admitido estável;
- d) Professor de Educação Infantil efetivo da Unidade-Polo.

Art. 8º - Pelo trabalho realizado com as crianças, os Profissionais de Educação dos CEIs da Rede Direta envolvidos perceberão pontuação para fins de Evolução Funcional, sendo-lhes atribuído:

I – 0,5 ponto para cada 30 horas de efetivo exercício para os PEIs/ADIs;

II – 0,5 ponto para cada 48 horas de efetivo exercício para os profissionais das Equipes Gestora e de Apoio.

Art. 9º - Os Professores de Educação Infantil dos CEIs da Rede Direta cumprirão jornada de 6 (seis) horas diárias, sendo 5 (cinco) em atividade programada com as crianças e 1 (uma) hora-atividade.

Art. 10 - Os CEIs da rede indireta e conveniada atenderão as crianças matriculadas em sua Unidade Educacional.

Parágrafo Único: A DRE, de acordo com as necessidades locais e mediante acordo entre as instituições envolvidas poderá propor formas diferenciadas de organização.

Art. 11 - Os CEIs da rede indireta e conveniada deverão organizar escala dos profissionais envolvidos a fim de viabilizar a prestação de serviço no período de 10 a 20/07/15, mediante critérios próprios e acordo com as respectivas DREs.

Art. 12 - Os Diretores dos CEIs deverão dar ciência expressa a todos os docentes e demais profissionais envolvidos, dos dispositivos contidos na presente Portaria.

Art. 13 - Caberá aos Supervisores Escolares o acompanhamento do processo de organização e desenvolvimento das atividades nas Unidades-Polo.

Art. 14 - Caberá aos Diretores Regionais de Educação o gerenciamento da organização dos CEIs no período de julho/2015, podendo, excepcionalmente, adequar o atendimento às crianças visando a otimização dos recursos humanos e técnicos envolvidos.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação publicará a relação das Unidades-Polo referente ao recesso de julho/2015.

Art. 16 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 3.566, DE 28 DE MAIO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Educacional _____

FICHA DE INSCRIÇÃO
 Eu, _____
 _____, RG _____, residente na Rua _____
 _____, nº _____,
 Bairro _____, telefone _____, mãe/pai ou responsável pela criança _____

() NÃO NECESSITO do atendimento no período de recesso escolar de julho (de 10/07/15 a 20/07/15)

() SIM, NECESSITO do atendimento no período de recesso escolar de julho (de 10/07/15 a 20/07/15)

ATENÇÃO: A Ficha de Inscrição com opção “SIM” deverá ser enviada às Unidades-Polo até o dia 16/06/15 acompanhada de cópia reprográfica da Ficha de Saúde da criança.
 São Paulo, ____ de ____ de 2015

Assinatura do mãe/pai ou responsável
ANEXO II DA PORTARIA Nº 3.566, DE 28 DE MAIO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CEI de origem _____

FICHA DE INSCRIÇÃO
 Eu, _____

_____, RF _____

_____, Professor de Educação Infantil, Telefone: _____, E-mail: _____

_____, lotado(a) no CEI _____
 _____, venho, por meio desta, inscrever-me para prestação de serviços durante o período de 10/07/15 a 20/07/15, destinado ao Recesso Escolar, no CEI _____, período da _____ (manhã e/ ou tarde).

Declaro estar ciente que esta inscrição tem caráter irrevogável, não podendo haver desistência da opção aqui formalizada.
 S.P. ____/06/2015.

ASSINATURA DO PROFESSOR _____

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO _____

PORTARIA Nº 3.569, DE 28 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 51.397, de 08 de abril de 2010, que institui procedimentos para registro, avaliação, seleção e aprovação de projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos.

RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Avaliação, prevista no artigo 2º do Decreto nº 51.397, de 08 de abril de 2010, com a finalidade de analisar o pedido de autorização relativo ao empreendimento “PROJETO MEU LUGAR”, para fins de escolha dos estudos preliminares apresentados pelos agentes empreendedor(es).

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá como atribuição o apoio técnico à decisão do Secretário Municipal de Educação, mediante análise e emissão de parecer conclusivo sobre os pedidos de autorização para apresentação de estudos preliminares que sejam requeridos pelo(s) agente(s) empreendedor(es).

Art. 3º - Além da atribuição prevista no artigo anterior caberá a Comissão Especial de Avaliação ora constituída:

I – Analisar o pedido de autorização com fundamento em critérios técnicos, de oportunidade e conveniência da contratação;

II – Prorrogar, por motivo justo, o prazo do agente empreendedor para execução dos trabalhos;

III – Validar os pedidos de autorização;

IV – Receber o objeto da autorização e emitir parecer fundamentado, para deliberação do Secretário quanto ao aproveitamento dos estudos e respectivos valores de ressarcimento;

V – Expedir o Termo de Conclusão dos Trabalhos e determinar a inserção do mesmo, por ocasião da elaboração do edital e contrato correspondentes;

VI – A Comissão Especial de Avaliação, para o desempenho de suas atribuições, poderá contar com serviços de apoio e assessoramento técnico de comprovada competência no empreendimento em análise.

Art. 4º - A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes coordenada pelo primeiro designado e secretariada pelo último a saber:

Titulares:

I - Joane Vilela Pinto – GABINETE/SME;

II - Ricardo Rezende – EDIF/SIURB;

III - Glauco Carvalho - CONAE-G/SME;

IV - Jose Otávio D’Acosta Passos – FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SF;

V - Vera Lúcia Tioma Nakayama – DAE-DIVISÃO TÉCNICA/SME;

Suplentes:

I - Marcelo Cesar Betcher – ATP-PLANO DE OBRAS/SME;

II - Michael Maurice Warren – EDIF/SIURB;

III - Mara Denise Pereira da Silva – CONAE-NÚCLEO TÉCNICO/SME;

IV - Pedro de Lima Marin – FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SF;

V - Emerson Jose Ribeiro Lemes – DAE-DIVISÃO TÉCNICA/SME;

Parágrafo Único - As eventuais substituições dos representantes deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria Municipal de Educação, para a devida nomeação.

Art. 5º - A Comissão Especial de Avaliação reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do Presidente.

Art. 6º - A Comissão Especial de Avaliação será presidida pelo Coordenador do Projeto, e, na sua ausência, pelo seu Suplente.

Art. 7º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação constituem-se em relevante serviço público, não sendo remuneradas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 3.581, DE 28 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 16.099, de 30 de Dezembro de 2014, bem como pelo artigo 21 do Decreto 55.839, de 16 de Janeiro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

RESOLVE:
 Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.692,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
16.24.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
	33901400.00	Diárias - Civil 5.632,00
	33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção 13.060,00
		18.692,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
16.24.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
	33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.692,00
		18.692,00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-095

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230
 PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2013-0.149.306-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME
 2013-0.149.306-2 - APURAC AO PRELIMINAR DANOS AO PATRIMONIO PUBLICO - CEI VEREADOR JOSE GO MES DE MORAES NETTO - DRE IPIRANGA - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTA NTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA C OMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FLS. 89/95, PELA ASSISTENCIA TE CNICA AS FLS. 102/104 E DAS DISPOSIÇOES DO DECRETO N.º 43.233/03, D ETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N.º 43.233/03.

2014-0.040.844-6 ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA CHAVES

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME
 2014-0.040.844-6 - APURAC AO PRELIMINAR FURTO DE BENS PATRIMONIAIS - EMEI DR ARISTIDES NOG UEIRA DRE CAPELA DO SOCORRO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES A